

DECRETO Nº 21.333, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Consolida a estrutura organizacional da Secretaria Municipal Transparência e Controladoria (SMTC) nos termos das Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017 e revoga o Decreto nº 21.085 de 17 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com as Leis Complementares nº 897, de 15 de janeiro de 2021, nº 810, de 4 de janeiro de 2017, e nº 817, de 30 de agosto de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica consolidada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Transparência e Controladoria (SMTC) nos termos deste Decreto.

Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional da SMTC:

- I – Gabinete do Secretário (GS);
- II – Coordenação de Compliance (COMP);
- III – Diretoria de Transparência Pública (DTP);
- IV – Controladoria-Geral do Município (CGM);
- V – Corregedoria-Geral do Município (CGMUNI);
- VI – Ouvidoria-Geral do Município (OGM);
- VII – Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS); e
- VIII – Unidade de Administração e Serviços (UASE).

Art. 3º A Diretoria de Transparência Pública (DTP) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I – Unidade de Transparência (UT);

II – Unidade de Acesso à Informação (UAI).

Art. 4º A Controladoria-Geral do Município (CGM) será composta pelas seguintes estruturas de trabalho:

I – Gabinete do Controlador-Geral (GCG);

II – Assessoria de Normas e Orientações Técnicas (ANOT);

III – Assessoria de Prevenção e Combate à Corrupção (APCC);

IV – Divisão de Auditoria-Geral (DAG):

a) Equipe de Planejamento de Auditoria (EPA);

b) Equipe de Auditoria de Gestão (EAG);

c) Equipe de Apoio e Revisão Técnica (EART);

d) Equipe de Monitoramento de Recomendações e Consultoria (EMRC); e

e) Equipe de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia (EOS);

V – Divisão de Despesa Pública (DDP):

a) Equipe de Controle e Registro (ECR);

b) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços em Geral (EADP Serviços);

c) Equipe de Análise da Despesa Pública de Serviços com Cessão de Mão de Obra (EADPS CMO);

d) Equipe de Análise da Despesa Pública de Obras (EADP Obras);

e) Equipe de Análise da Despesa Pública de Pessoal e Judicial (EADP PesJud);

f) Equipe de Análise da Despesa Pública de Veículos Locados (EADP Veículos);

g) Equipe de Análise da Despesa Pública de Parcerias e Outros (EADP Parcerias);

h) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública da Secretaria Municipal de Saúde (ESADP-SMS);

i) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do Departamento Municipal de Água e Esgoto (ESADP-DMAE);

j) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública do DMLU (ESADP-DMLU);

k) Equipe Seccional de Análise da Despesa Pública da Fundação de Assistência Social e Cidadania (ESADP-FASC);

l) Equipe Seccional de Controle da Câmara Municipal de Porto Alegre (ESC-CMPA); e

m) Assessoria de Apoio e Consultoria (AAC).

Art. 5º A Corregedoria-Geral do Município (CGMUNI) será composta pelas seguintes unidades de trabalho:

I – Unidade de Corregedoria (UC);

II – Comissão Permanente de Sindicância (CPS).

Art. 6º A Ouvidoria-Geral do Município (OGM) será composta pela Unidade de Ouvidoria (UO).

Art. 7º A Unidade de Relacionamento com a Sociedade (URS) será composta pelas seguintes equipes de trabalho:

I – Equipe de Fiscalização do 156 (FISC156);

II – Equipe Central do Cidadão (ECC).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2021.

Art. 9º Fica revogado o Decreto nº 21.085 de 17 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de janeiro de 2022.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.